



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

QUINTO TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2021/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA NOBE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita regularmente no CNPJ (MF) nº 04.144.150/0001-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito, o Senhor MOACIR PIRES DE FARIA, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 393.380 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 243.346.930-91, residente e domiciliado na rua das Castanheiras, nº 675, Centro, Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado a empresa **NOBE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA** - CNPJ nº 14.108.730/0001-15, com sede na Rua das Estrelas, nº 120, Apto. 300 TR/% CRONOS, COND. 04, Vila da Serra, Nova Lima, estado de Minas Gerais, neste ato representada pela Sua Diretora a Sra. Luciana Gomes Leite Passos, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº MG-4.493.253 SSP/MG, inscrita no CPF sob o Nº 641.454.508-63, residente e domiciliada na Rua das Estrelas, nº 120, Apto. 300 TR/% CRONOS, COND. 04, Vila da Serra, Nova Lima, estado de Minas Gerais, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2021/PMX**, constante do **Processo Administrativo de Licitação nº 057/2021/PMX**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2021/PMX**, datado de 24 de março de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Sistemas de Gestão Pública em WEB integrada, processamento automatizado da dívida ativa processamento eletrônico dos boletos por interface via API, conversão de banco de dados e capacitação dos servidores para uso das ferramentas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se a celebração do presente aditivo a estipulação em contrato, a necessidade da continuidade dos serviços prestados e a qualidade dos respectivos serviços.

2.2 – O presente termo aditivo é celebrado com base na cláusula quarta do contrato e nos termos do Art. 57, Inciso II da lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - Fica prorrogado por 3 (três) meses o prazo de vigência do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2021/PMX**, passando a vigorar até 31 de março de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 - Justifica-se a celebração do presente aditivo a estipulação em contrato, a necessidade da continuidade dos serviços prestados e a qualidade dos respectivos serviços.

4.2 - O presente termo aditivo é celebrado com base na cláusula quinta do contrato e nos termos do Art. 65, Inciso II, da lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

II – por acordo das partes:

4.3 – Os valores serão os da tabela a seguir:

Planilha 01.

Item	Especificações	unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Gestão tributária: tributos, alvará on -line, itbi on-line e cemitério.	Mês	3	4.072,05	12.217,50

Planilha 04.

Item	Especificações	Quantidade estimada (mês)	Valor unitário	Valor (mês)	Valor total
1	Processamento automatizados da dívida ativa: inscrição em dívida ativa, emissão de certidão da dívida ativa, protesto da certidão da dívida ativa e cobrança eletrônica.	150	23,14	3.471,00	10.413,00

Planilha 05.

Item	Especificações	Quantidade estimada (mês)	Valor unitário	Valor (mês)	Valor total
1	Processamento eletrônico de boletos: geração armazenamento e integração de remessa e baixa via API.	1.000	1,97	1.970,00	5.910,00
2	Registro e liquidação de boletos integrados via API, através de instituição financeira e não pagos.	1.000	2,21	2.210,00	6.630,00
3	Baixa automática de boletos	100	0,50	50,00	150,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

	registrados e não pagos.				
--	-----------------------------	--	--	--	--

4.5 - O valor total do contrato passa a ser de R\$ **35.320,50** (trinta e cinco mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1- E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xinguara/Pará, em 10 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE XINGUARA – PA.
Moacir Pires de Faria
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOBE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA.
Luciana Gomes Leite Passos – REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____